



TC 003.413/2013-6

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Viana - MA.

Responsáveis: Messias Costa Neto (107.021.483-34); Rivalmar Luis Gonçalves Moraes (332.123.413-00).

Interessado: Ministério da Saúde (00.530.493/0001-71).

DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto por Rivalmar Luís Gonçalves Moraes, ex-prefeito do Município de Viana/MA, contra o Acórdão 2.073/2014 -TCU-2ª Câmara, por meio do qual este Tribunal julgou irregulares suas contas, condenou-o em débito e aplicou-lhe multa fundamentada no artigo 57 da Lei 8.443/1992, em razão da omissão no dever de prestar contas do convênio 1.761/2003, firmado entre aquela municipalidade e o Fundo Nacional de Saúde.

2. A representante do MPTCU, Dra. Cristina Machado da Costa e Silva, em anterior manifestação (peça 39), suscitou dúvida em relação à validade da notificação endereçada ao recorrente, motivo pelo qual sugeriu a realização de diligência à Secex/MA para a juntada do aviso de recebimento do respectivo ofício citatório e posterior retorno ao **Parquet**.

Considerando as informações prestadas pela unidade técnica (peça 44), restituo os autos ao gabinete da Dra. Cristina Machado da Costa e Silva, com vistas à prolação de sua manifestação regimental.

Brasília, 15 de agosto de 2016

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator